



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores desktop e seus componentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2025	RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 10/11/2025 a 25/11/2025 às 9:00 h ABERTURA DA PROPOSTA: 25/11/2025 às 9:30 h
LOCAL: https://licitar.digital	
Modo de disputa: ABERTO	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Solicitações de Esclarecimentos ou Pedidos de Impugnação: Diretamente pela Plataforma Licitar Digital: https://licitar.digital	
Publicidade do Edital: • Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP • Diário Oficial do Município de Cataguases – MG – Jornal Cataguases • Plataforma Licitar Digital • Site Oficial	
Referência de Tempo: <u>HORÁRIO DE BRASÍLIA</u>	
Valor Estimado da Contratação: R\$ 80.065,50 (Oitenta Mil e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).	



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

*EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2025*

A Câmara Municipal de Cataguases, com endereço à Praça Santa Rita, 498, Centro Cataguases/MG, CEP: 36.770.020, através da Pregoeira Sra. Aleksandra Novaes Caetano, designada pela Portaria nº 97/2025, divulga para conhecimento do público interessado que na Plataforma de licitações Licitar Digital, até às 09h do dia 25/11/2025, receberá as Propostas Comerciais e documentos, para o objeto deste PREGÃO PÚBLICO Eletrônico, Critério de Julgamento: Menor Preço global, modo de disputa ABERTO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e pela Portaria 56/2025.

A presente licitação será realizada, exclusivamente, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- ME e EPP, conforme LC Nº 123/2006.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação- na Forma Eletrônica (licitações) na Plataforma de licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital>.

ESCLARECIEMENTOS, ALTERAÇÕES E RECURSO.

Qualquer tipo de dúvidas, esclarecimentos ou pedido de impugnação respeitando os prazos já estabelecidos pela legislação vigente, serão realizados através da plataforma Licitar Digital. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o site informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. DO OBJETO/QUANTIDADE:

- 1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores desktop e seus componentes (Mouse, Teclado, Monitor).
- 1.2- A quantidade contratada será de 15 Unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste Pregão Público correrão à conta da dotação orçamentária: **nº 4.4.90.52.00.00.00.00** – Manutenção das Atividades do Legislativo – Equipamentos e Material Permanente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o presente certame será exclusivo para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, regularmente constituídas e que atendam aos requisitos da legislação vigente.

3.2. A licitante deverá encaminhar a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na Plataforma de licitações Licitar Digital, até a data marcada às 09:00h, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos.

3.3. Não poderão participar desta sessão pública eletrônica os interessados que:

3.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

3.3.4.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).

3.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para o encerramento de recebimento, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

3.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para o item (resultado da soma dos valores discriminados na planilha de preços obrigatória) já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

3.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

3.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.12. Até encerramento do envio das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital pelos telefones (31) 3191-0707, ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, a Plataforma de licitações Licitar Digital: plataforma Licitar Digital sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito na Plataforma de licitações: Licitar Digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e documentos para habilitação, até as 09h, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de propostas e documentos de habilitação.

a) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

- c) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a data do dia 25/11/2025 às 9h.
- d) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
- e) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- f) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pela Pregoeira.
- g) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e devendo preferencialmente conter o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo o licitante vencedor submeter, via sistema, a proposta revisada com o valor final, seguindo o Modelo de Proposta Atualizada.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

e) Apresentar de maneira clara e objetiva a especificação do produto ofertado/ descrição detalhada no preenchimento da proposta.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

7.1.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

7.1.8- Se o licitante for dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.1.9- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu o objeto, não necessariamente com características e complexidade iguais, podendo ser similares às exigidas neste edital.

B) Não serão aceitos, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestados emitidos em nome da própria empresa.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.2. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

II- Publicados em diário oficial; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

I- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

I - Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.4. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.5. Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ = \frac{\text{ILC}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{Passivo Circulante}$$

7.4.6. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Certificado de Registro Cadastral).

7.4.7. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. Declarações-Anexo III

7.5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às edições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.5.3. A Pregoeira, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5.4 A Pregoeira, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira Sra. Aleksandra Novaes Caetano **designada pela Portaria nº 97/2025** com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 A Pregoeira iniciará a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

9.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$10,00 (dez reais) sobre o último lance.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. O modo de disputa será aberto.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos deste edital, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1. Serão considerados lances intermediários:

11.1.1. Iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.5. Empresas brasileiras;

13.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

13.2.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.4. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

13.5. – Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.6. Da sessão pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

15.1. Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2. Na plataforma será disponibilizada declarações obrigatórias e Cadastrais a serem preenchidas.

16.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

16.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

16.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Sessão pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.9. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na Plataforma de licitações Licitar Digital.

17.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

17.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

17.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para Plataforma de licitações Licitar Digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas à pregoeira, por meio eletrônico na Plataforma de licitações Licitar Digital:

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A falta de apresentação de razões importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

18.12. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 18.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico Licitar Digital ou através da Pregoeira, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

19. 1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial e questões pacificada pela Lei 14.133/21.

19.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

19.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Tesouraria da Câmara Municipal de Cataguases efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

20.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

20.3. A Câmara Municipal de Cataguases poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

20.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

21. DO CONTRATO E DA GARANTIA

21.1. Após homologado o resultado desta sessão pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1 Não será exigida garantia contratual, por se tratar de um bem comum.

22. DA CONVOCAÇÃO

22.1 Alternativamente a convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23. DO PRAZO PARA ASSINATURA

23.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2 É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.3 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.11- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

24.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

25.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

25.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

25.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Cataguases.

25.4. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

25.5. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

25.6-As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

25.7-As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Legislativo, naquilo que couber.

25.7.1.-As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

25.7.2 Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

25.7.3 Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

25.8. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

25.9. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Cataguases.

26.4. O presidente desta Casa legislativa poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5.1 As diligências deverão ser realizadas **antes da homologação do certame**, de forma a permitir que os esclarecimentos e complementações necessárias sejam analisados previamente, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

proposta ou da habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública eletrônica.

26.7. As normas que disciplinam esta sessão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de CATAGUASES-MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, na Plataforma de licitações Licitar Digital.

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, em formulário específico na Plataforma de licitações Licitar Digital.

26.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15 Os casos omissões serão resolvidos pela Pregoeira

26.16. São partes Integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declarações

Anexo IV– Minuta do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Anexo V – Estimativa de Preço.

Cataguases, 07 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Cataguases

Vinícius Machado Costa de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/QUANTIDADE

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de Computadores do tipo desktop, novos, em primeiro uso, e seus componentes(Mouse, Teclado, Monitor) com garantia mínima de 12 meses, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cataguases, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste documento.

A quantidade a ser contratada será de 15 (Quinze) Unidades.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição de novos computadores para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Cataguases decorre da substituição dos equipamentos antigos que apresentam desempenho insuficiente nas atividades legislativas.

Os equipamentos, atualmente em uso, apresentam falhas constantes, incompatibilidade com softwares atualizados e lentidão, comprometendo o desenvolvimento eficiente dos parlamentares. Além da baixa performance, os softwares desatualizados aumentam os riscos e falhas de segurança, infecção por vírus e vulnerabilidades cibernéticas, podendo comprometer a integridade das informações institucionais.

Além disso, a modernização do parque tecnológico contribui para o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e para a adequação às exigências da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar soluções que assegurem melhor desempenho e racionalização de recursos.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

3.1 Processador

- 64 bits
- Atingir, no mínimo, 10.000 pontos no PassMark CPU Mark (Multi-core), ou desempenho equivalente em benchmark público reconhecido (ex.: Cinebench R23 Multi, Geekbench 6 Multi).

3.2 Memória RAM

- Deve possuir, no mínimo, 8 GB de memória RAM;
- Tipo: DDR4(mínimo 2666 MHz) ou DDR5(mínimo 4800 MHz);

3.3 Armazenamento

- SSD de no mínimo 512 GB
- O SSD deve ser capaz de executar o sistema operacional e aplicativos comuns de escritório e navegadores modernos, garantindo desempenho estável durante o uso.

3.4 Vídeo

- Mínimo GPU integrada ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior;

3.5 Conectividade

- Deve possuir conectividade sem fio (Wi-Fi) compatível com periféricos padrão de mercado.

Justificativa: A exigência de conectividade sem fio visa garantir flexibilidade operacional aos usuários, permitindo que os computadores continuem funcionando mesmo em caso de indisponibilidade temporária da rede cabeada. Assim, o trabalhador pode manter o acesso a sistemas internos, internet e videoconferência por meio de redes Wi-Fi corporativas ou alternativas, assegurando continuidade do serviço sem depender exclusivamente de infraestrutura física específica.

3.6. Portas de Comunicação Integradas

- Mínimo de:
- 2 portas USB;
- 1 porta HDMI;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

- conectores P2, incluindo saída para fones/caixas de som e entrada para microfone.
- Porta RJ 45

3.7 Sistema Operacional

- Windows 11 Pro (64 bits), original, ativado, em português do Brasil, com licença.

3.8 Placa-mãe

- Durante o período de garantia, atualizações necessárias de firmware e drivers devem estar acessíveis ao usuário final em site oficial, garantindo manutenção e estabilidade contínua.

3.9 Monitor

- Tela de no mínimo 21,5" polegadas;
- Resolução mínima Full HD (1920x1080);
- HDMI (mínimo)
- mínimo 21,5 polegadas.

3.10 MOUSE

- Mouse óptico ou laser, com fio ou sem fio;
- Resolução mínima de 1000 DPI;
- Conectividade USB

3.11 Teclado

- Teclado padrão ABNT2 (com Ç e acentos brasileiros);
- Conectividade USB;

3.12 Garantia

- Garantia mínima de 12 meses.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

4.1 Tela, Mouse e Teclado

- Os monitores atualmente disponíveis nos gabinetes apresentam longo tempo de uso, baixa qualidade de imagem e sinais de desgaste físico, o que

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

compromete a utilização adequada. A substituição é necessária para assegurar equipamentos em pleno funcionamento.

- Os teclados em uso estão bastante desgastados, com falhas em teclas e limitações decorrentes do tempo de utilização, prejudicando a digitação e a produtividade. A substituição garantirá o correto funcionamento.
- Os mouses atualmente disponíveis apresentam desgaste acentuado e funcionamento irregular em diversos gabinetes, dificultando as atividades cotidianas. A substituição é necessária para assegurar confiabilidade e eficiência.

4.2 Sistema Operacional: Windows 11

- O Windows 11 assegura plena compatibilidade com os sistemas corporativos atualmente utilizados pela Câmara Municipal, tais como: SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) e Portal Modelo, fornecidos pelo Interlegis/Senado Federal; sistemas de assinatura digital, como o Assina Jus ou certificados A3/A1 (token/smartcard); Plataformas de e-mail institucional integradas a serviços Microsoft (Outlook); Suítes de escritório utilizadas institucionalmente (Microsoft Office 365 e LibreOffice).
- Compatibilidade com os arquivos e fluxos de trabalho existentes, que já estão padronizados em ambiente Microsoft, evitando a necessidade de reconfiguração, migração ou treinamento adicional de servidores e vereadores.
- Adoção e familiaridade por parte dos usuários finais, considerando que todos os servidores, vereadores e assessores já utilizam sistemas com ambiente Windows 11, o que reduz a curva de aprendizado, dispensa treinamentos adicionais e evita impactos na produtividade institucional.
- O Windows 11 oferece amplo suporte técnico no mercado brasileiro e receberá atualizações constantes de segurança e compatibilidade por longo período, assegurando proteção contínua de dados sensíveis, comunicações oficiais e documentos legislativos, além de viabilizar o uso seguro e eficiente dos equipamentos ao longo de toda a sua vida útil, garantindo aderência a padrões de governança e proteção da informação.

4.3 Versão: Windows Pro

- Oferece recursos avançados de segurança, como BitLocker (criptografia de disco) e Windows Information Protection (WIP), indispensáveis para atender

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis à Administração Pública.

- Amplamente recomendado e adotado em órgãos públicos devido às suas funcionalidades de gerenciamento, compatibilidade com sistemas corporativos e recursos de segurança alinhados às melhores práticas de governança em TI.
- A versão Pro garante compatibilidade com futuros recursos de gerenciamento centralizado e políticas de segurança avançadas, sem necessidade de atualização ou substituição de sistemas posteriormente, permitindo que os equipamentos adquiridos se adaptem à evolução da infraestrutura de TI da Câmara Municipal.

5. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade destinada à aquisição de computadores do tipo desktop será de 15 unidades.

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cataguases-MG, localizada na Praça Santa Rita Nº 498, centro de Cataguases-MG, no horário de funcionamento administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

Após a entrega, a contratada deverá proceder à instalação e configuração básica dos computadores no local designado pela Câmara Municipal, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A instalação compreenderá, no mínimo, a verificação do funcionamento do hardware, do sistema operacional e dos principais periféricos, bem como o teste de desempenho junto ao servidor de rede, se aplicável.

O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data prevista para a entrega, a fim de que o setor competente da Câmara Municipal possa providenciar o acompanhamento e o recebimento do material.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Somente serão consideradas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas e às condições de fornecimento previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a)** Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b)** Entregar os produtos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de funcionamento;
- c)** Garantir o prazo mínimo de garantia de [12] meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica durante o período de vigência da garantia;
- d)** Substituir, sem ônus adicional, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação ou incompatibilidade com as especificações exigidas;
- e)** Cumprir as demais obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis à contratação pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a)** Providenciar o recebimento e conferência dos equipamentos entregues, observando as especificações estabelecidas;
- b)** Comunicar formalmente à contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito constatado durante o recebimento ou uso do equipamento;
- c)** Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do material e atesto do setor competente;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor designado.

11. FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

O pagamento será realizado em parcela única, mediante emissão de nota fiscal, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto do setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos órgãos competentes.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cataguases, que registrará eventuais ocorrências e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade técnica dos equipamentos e o prazo de entrega.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo conforme a Lei nº 14.133/2021. Os valores obtidos servem como referência para a definição do preço estimado da contratação, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Cataguases, 04 de novembro de 2025.

Tomaz Esteves Gomes da Silva

Ana Lúcia Duarte Reiff

Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

Cataguases, xxx, 2025.

À [Nome do Órgão]

Referente: Pregão Eletrônico nº [x]/2025

Razão Social: _____ Proposta Comercial

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o item descrito no Edital:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador desktop e componentes	15	R\$00,00	R\$00,00

Valor total por extenso: R\$ (xxxx).

Prazo de entrega: _____ dias.

Garantia: _____ meses.

Validade da Proposta: _____ dias

Local e data.

Assinatura e Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Anexo III

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. Cataguases, dia, mês e ano.

Representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Anexo IV Minuta do Contrato

CONTRATO N ° xxxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO:004/2025

“Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal
De Cataguases e a empresa xxxxxxxx” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES, CNPJ no MF nº 26.146.654/0001-11, com sede nesta cidade de Cataguases/MG denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Vinicius Machado Costa de Oliveira, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa xxxxxxxxx., CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxx, na Rua xxxxxx, Cep: xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxx, pactuam o presente Contrato em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de computadores tipo Desktop e seus componentes, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO DO CONTRATO

2.1-O contrato decorre do procedimento licitatório nº __/2025, conduzido na modalidade pregão Eletrônico regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1-O valor global do contrato é de R\$ _____(valor por extenso).

3.2-As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Legislativo: Nº 4.4.90.52.00.00.00.00-
Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1-O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a entrega, recebimento definitivo e período de garantia,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Cataguases, em horário de expediente.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REQUISITOS GERAIS

6.1 O equipamento deverá ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, estar em linha de produção, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios para confirmar tal situação (não contendo peças de origem duvidosa, remanufaturadas, "compatíveis" ou falsificadas), e ainda, sem que tenham sido submetidos a uso de quaisquer espécies, ressalvados apenas os testes de fábrica.

6.2 Os equipamento deverá ser entregue com os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso seja omissa quanto a alguma das especificações, a licitante será obrigada a apresentar documentação complementar na qual se verifique que as especificações são atendidas.

6.3 O equipamento disponibilizado deve possuir interface em português.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer e entregar o objeto, conforme especificações deste Contrato e do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

7.2 As Licenças deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

7.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.5 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor.

7.6 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

7.7. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

7.8 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

7.9 Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

7.10 Em caso de defeito irreparável de equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por um novo equipamento equivalente ou superior em até 5 dias corridos;

CLÁSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o item fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Contrato;

8.2 Fiscalizar e inspecionar o item fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

8.3 Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.5 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

8.6 Verificar se o item entregue pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

8.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

8.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde o item será entregue, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

8.10 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato; ou

8.11 Pagar à CONTRATADA pelo item que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 As figuras do Gestor e Fiscal do Contrato serão estabelecidas quando da formalização da contratação, por meio de publicação de portaria;

9.2 Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar A CONTRATAÇÃO.

9.3 Competirá ao Gestor:

9.3.1 Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

9.3.2 Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

9.3.3 Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

9.3.4 Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

9.3.5 Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

9.3.6 Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

9.3.7 Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

9.3.8 Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

9.3.9 Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Instrumento, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente; e

9.3.10 Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

9.3.11 A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei.

9.3.12 O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável.

10.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

10.3 Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento, preferencialmente, por via PIX.

10.4 Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência Financeira do CONTRATANTE e a alteração seja realizada.

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIAGO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2- Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3-Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4-Der causa à inexecução total do contrato;

11-5-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11-6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

do contrato;

11.7-Praticar ato fraudulento na execução do contrato, e comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.8-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.10-Advertência.

11.11-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" , "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

11.12-Multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federativas aplicáveis, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em Jornal de Circulação bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

determina a Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser mantido durante toda a sua vigência, podendo ser restabelecido nas seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato;
- Fato do príncipe, assim considerado todo ato geral de governo que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações contratuais;
- Interferências imprevistas que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Elevação dos encargos legais após a data de apresentação da proposta.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será processado mediante requerimento motivado da parte interessada, instruído com:

- Demonstração analítica do desequilíbrio;
- Planilha de custos demonstrando os valores antes e após o fato gerador do desequilíbrio;
- Documentos comprobatórios da ocorrência do fato e de seus efeitos econômicos;
- Proposta de valor para restabelecer o equilíbrio.

15.3. O CONTRATANTE terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise do pedido de reequilíbrio, podendo solicitar documentos complementares ou realizar diligências.

15.4. A eventual concessão do reequilíbrio será formalizada mediante termo aditivo, retroagindo seus efeitos à data de ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. Os preços estabelecidos na CLÁUSULA TERCEIRA são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

16.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, ou em caso de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência, por índice oficial que o substitua.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

16.3. O reajuste será aplicado mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado de memorial de cálculo demonstrando a variação do índice no período, tendo como data-base a data de apresentação da proposta.

16.4. A aplicação do reajuste não resultará em aumento da despesa prevista para a contratação, devendo ser considerada dentro do valor global do contrato ou de seus aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção antecipada do presente Contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Por iniciativa da Administração (rescisão unilateral);
- b) Por culpa da Contratada;
- c) Por comum acordo (rescisão consensual).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PARTES INTEGRANTES

19.1. Fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA
- b) PROPOSTA COMERCIAL.
- c) DECLARAÇÕES
- d) MINUTA DO CONTRATO
- e) ESTIMATIVA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1-Elegem as partes do foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2-E por estarem assim justas e contratadas, redigiu-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES / MG

Vinicius Machado Costa de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA

Cataguases, xx de XX de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Anexo V Estimativa de Preço

1. O valor estimado da contratação por item segue conforme abaixo:

CNPJ	Razão Social	Valor
00.976.329/0001-92	While Informática LTDA	R\$ 44.985,00
05.905.973/0001-93	INFOMIX Soluções em Tecnologia	R\$67.725,00
12.477.490/0002-81	Lider Notebooks Comércio e Serviços LTDA	R\$ 127.485,00

Valor estimado da contratação: R\$ 80.065,50 (Oitenta Mil e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Cataguases, 07 de novembro de 2025.